

PARECER Nº. 228/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 060/2006

AUTOR: VEREADOR JUCA DA COAGRIL

RELATOR: VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 060/2006 é de autoria do Ilustre Vereador Juca da Coagril e reconhece de utilidade pública o Grupo Teatral Fênix .

Atendendo os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno a proposição retornou a esta douta comissão para que se realize a redação final de acordo com os mandamentos da Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e o Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar 45/2003, que trata da clareza, precisão e ordem, compete a esta Douta Comissão alterar a redação do Projeto de Lei nº 60/2006 com a intenção precípua de adequar o texto legal às normas vigentes.

Dessa forma, destaco o art. 11 da Lei Complementar 045/2003, que legisla:

“Art. 11. As disposições normativas serão regidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para obtenção da clareza:

a) usar as palavras e as expressões em sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico,

hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta;

d) evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

Importante frisar, que o CNPJ da entidade estava erroneamente grafado e que foi corrigido por este Relator.

Atendendo também as configurações e espaçamentos dispostos na legislação pertinente este Relator achou por bem adequar o texto às normas vigentes.

CONCLUSÃO

Ex positi, sou que se dê ao Projeto de Lei nº 060/2006, de autoria do Vereador Juca da Coagril, a redação final que se segue.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de setembro de 2006.

VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. ° 060/2006

Reconhece de utilidade pública o Grupo Teatral Fênix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo Teatral Fênix, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, de duração por tempo indeterminado, localizado à Rua Rio Preto, nº 403, Centro, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 11 de fevereiro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de setembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR JUCA DA COAGRIL
Presidente